



PROCESSO: 1353/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento e orientação na execução de ações destinadas ao efetivo cumprimento da Gestão, objetivando o suporte ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiro na elaboração da proposta orçamentária, na elaboração dos Relatórios da Execução Orçamentária - RREO da Lei Complementar nº 101/00, auxílio e orientação na importação das informações do SIGFIS, auxílio na elaboração da Matriz de Saldos Contábeis para consolidação no Município, no atendimento a Deliberações nº 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, elaboração e fechamento do Balanço Anual, conferência dos anexos da Lei nº 4.320/64, bem como a orientação de servidores municipais relacionados às áreas responsáveis pela execução dos procedimentos contábeis do Fundo Municipal de Educação, no que diz respeito às diretrizes e normas definidas pelo MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e pelas novas Normas Brasileiras da Contabilidade – NBCT 16 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, cf. quantitativos e condições estabelecidos no Edital e Termos de Referência.

Análise jurídica da legalidade da contratação, com base no art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Verificação de conformidade dos atos da fase preparatória, visando a aprovação de legalidade a que se refere o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de empreender a análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da legalidade do presente procedimento, instaurado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento e orientação na execução de ações



destinadas ao efetivo cumprimento da Gestão, objetivando o suporte ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiro, cf. descrição acima, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço global, estimado em R\$ 144.000,00, conforme PLANILHA em ANEXO ao Edital.

Relatou o setor de Protocolo, aos 29/10/2024, que a secretaria requisitante instaurou o processo via memorando financeiro, tendo sido apresentada em anexo o competente Documento de Formalização da Demanda (DFD), descrevendo-se o objeto e seus componentes. Em seguida, em fl. 09, acostou Estudo Técnico Preliminar.

Há o Termo de Referência em fl. 101, sendo afirmado pela requisitante que o mesmo se encontra alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se do ETP a necessidade do acompanhamento e orientação de caráter técnico, intelectual e profissional de natureza contínua em função de serem necessários ao Fundo Municipal de Educação para o atendimento a demanda de trabalhos e o perfeito desempenho de suas atividades e atribuições, por se tratar de serviços que necessitam de experiência e conhecimento específico as novas normas aplicadas ao Setor Público.

Trata-se de contratação de empresa especializada, capaz de realizar o levantamento para definir quais os dados são necessários para atendimento das demandas almejadas, identificando as fontes dos dados



e avaliando a eficiência dos controles e procedimentos adotados pela equipe do Fundo Municipal de Educação, mantendo e disponibilizando as informações. A futura contratada deverá apresentar relatórios detalhados indicando as possíveis alternativas para coleta, tratamento, armazenamento e entrega dos dados aos órgãos fiscalizadores.

Torna-se, portanto, necessária a contabilização, o registro e o controle dos recursos do Fundo Municipal de Educação segundo os princípios contábeis e a legislação fiscal, de forma a garantir a correta gestão e a prestação de contas desses valores, a transparência, a regularidade fiscal e contábil e o equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando a insuficiência de servidores com conhecimentos técnicos necessários para a realização das atividades visadas por este procedimento administrativo, bem como a constante preocupação com a gestão dos recursos, busca-se solução que proporcione serviços de contabilidade adequados às finalidades do Fundo.

. Observa-se o atendimento às diretrizes do Estudo Técnico, sendo aprovado o referido pela Secretaria requisitante, dando-se prosseguimento ao procedimento em questão.

Pela Diretoria do Departamento de Compras em fls. 94 e 95, foi DECLARADO que esse tipo de serviço foi contratado no presente exercício financeiro. Outrossim, foi DECLARADO pelo requisitante em fl. 96 que os preços cotados no presente processo estão dentro do valor



de mercado.

Foi providenciada a Reserva Orçamentária pelo setor interessado, cf. se observa de fls. 97, contemplando lastro financeiro suficiente para a realização do Pregão em tela.

Por fim, em fl. 99, ratificou o Procedimento Licitatório, o Burgomestre.

Assim sendo, confirma-se que a fase preparatória transcorreu da forma devida, com a observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à elaboração do ETP e do TR, acostados pela unidade requisitante, tendo havido a demonstração da aderência da contratação ao planejamento do municipal e com as leis correspondentes, e estimado o preço nos termos dos critérios que estabelece o art. 23 do mesmo diploma legal.

Com relação à minuta constante dos autos, destaca-se prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável sob consulta legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido demonstrada a vantagem econômica, e ainda adotado o critério de aceitabilidade de preços no edital.

Por todo o exposto, entendemos que a fase preparatória transcorreu com a observância dos preceitos legais, restando aprovado o exame prévio do referido procedimento licitatório, assim como a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº
1353/24
FOLHA 173

minuta *sub examen* e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

Cordeiro, 26 de novembro de 2024.

Riley Alves Wernéck
Procurador Geral do Município
Matricula: 080241780
OAB/RJ: 93938